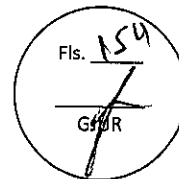




ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 20130030000263/AGDR

CONVÊNIO Nº 05 /2013 - AGDR

CONVÊNIO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS PARA PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE SÃO JORGE.

DOS PARTICIPES CONVENENTES

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, CNPJ nº 03.540.410/0001-13, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, situada na Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia - GO, neste ato representada por sua Presidente Leda Borges de Moura (nomeado por Decreto de 07 de fevereiro de 2013, publicado no DO/GO nº 21.525, de 07 de fevereiro de 2013), CI nº 3.310.025 SSP/DF, inscrita no CPR sob o nº 576.951.506-53, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada apenas **AGDR**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na PC do Centro Administrativo, nº 01, Centro, CEP 73.770-000 neste ato representada por seu Prefeito Alan Gonçalves Barbosa, empossado em 01/01/2013, CI nº 533394 SSP/DF, CPF nº 273.662.601-00, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente convênio fundamenta-se: nas competências estabelecidas na Lei Estadual nº Lei 17.257/2011, nas disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais atos constantes deste Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre AGDR e o MUNICÍPIO a fim de ser executada OBRA PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE SÃO JORGE, conforme Plano de Trabalho e Memorial Descritivo anexos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de transcrição.

2.2. A realização das responsabilidades e das obrigações definidas neste convênio poderá dar-se sob a forma de execução direta ou indireta.



2.3. NÃO haverá transferência voluntária de recurso financeiro ou repasse financeiro entre a AGDR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os CONVENENTES deverão destacar em conjunto as participações do Governo Estadual/AGDR e do MUNICÍPIO, em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste convênio, ficando proibida qualquer ação individual.

3.2. Para execução do objeto descrito na cláusula segunda, os CONVENENTES atuarão assumindo responsabilidades e obrigações de cooperação mútua, especialmente as definidas na forma a seguir.

3.3. Compete à AGDR:

- a) organizar, coordenar e supervisionar o cumprimento deste convênio;
- b) executar as obras e os serviços indicados no Plano de Trabalho;
- c) proceder à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 das obras e dos serviços indicados na cláusula segunda e especificados entre suas responsabilidades no Plano de Trabalho;
- d) proceder à contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, para execução indireta por empreitada das obras e dos serviços indicados no Plano de Trabalho;
- e) exercer fiscalização sobre a execução do contrato de empreitada das obras e dos serviços em que figurar como contratante, por meio de relatórios inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- f) proceder às medições do contrato de empreitada das obras e dos serviços em que figurar como contratante;
- g) observar todas as normas técnicas, as especificações e os projetos referentes à realização do objeto deste convênio;
- h) observar estritamente os termos das pertinentes licenças ambientais durante a execução das obras e dos serviços indicados no Plano de Trabalho;
- i) remeter os atos obrigatórios para apreciação Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;
- j) dar ciência à Assembléia Legislativa da assinatura do convênio;
- K) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade da obra;
- l) restituir os recursos, nos casos previstos em lei;
- m) movimentar os recursos na conta específica do convênio.

3.4. Compete ao MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar, livre e desimpedido de qualquer ônus, o imóvel onde será realizado o objeto deste convênio, com as respectivas que comprovem a titularidade do imóvel, se for o caso;

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA JURÍDICA



- b) realizar os estudos ambientais que se mostrarem necessários ou obrigatórios para a execução do objeto deste convênio, correndo o custo destes estudos por conta do MUNICÍPIO;
- c) providenciar as licenças ambientais pertinentes (provisória, de instalação e de funcionamento), correndo o custo das taxas atinentes por conta do MUNICÍPIO;
- d) observar estritamente os termos das pertinentes licenças ambientais durante a execução dos serviços especificados entre suas responsabilidades no Plano de Trabalho;
- e) observar todas as normas técnicas, as especificações e os projetos referentes à realização do objeto deste convênio;
- f) prestar colaboração e apoio logístico aos técnicos da AGDR quando em acompanhamento ou fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- g) remeter os atos obrigatórios de apreciação do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios.
- h) dar ciência à Câmara Municipal da assinatura do convênio;
- i) guardar e conservar os bens remanescentes da execução do convênio;
- j) identificar, sempre que possível, o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4. O presente convênio perfaz o valor estimado de R\$ 2.932.972,46 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

4.1. Nos termos do artigo 71 da Lei Estadual nº 17.928/2012, é proibido ampliar o montante dos recursos financeiros inicialmente previstos no plano de trabalho, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o aumento, observados os seguintes requisitos:

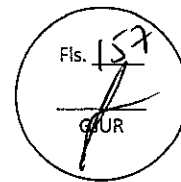
- a) aprovação pelo concedente de projeto adicional detalhado apresentado pelo convenente; e
- b) comprovação da fiel execução das etapas anteriores, mediante procedimento de prestação de contas específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1. O presente convênio obedecerá aos seguintes termos:

- a) vigência: 1 (um) ano a partir da assinatura.
- b) eficácia: a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- c) prazo de execução do objeto: 3 (três) meses

6.2. O presente convênio poderá ter seu prazo de duração prorrogado por acordo entre os CONVENENTES através de termo aditivo, desde que observada a Lei de Licitações e Contratos, solicitado e acordado dentro de seu prazo de validade.



6.3. O concedente prorrogará de ofício a vigência deste instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado como gestor deste convênio, o servidor Fábio Batista Lima, inscrito no CPF sob o nº 852.825.021-00, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio, nos termos do inciso IV, do artigo 62 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

7.2. A fiscalização e orientação da execução dos contratos firmados com terceiros para execução das obras e serviços serão feitas pelo respectivo CONVENIENTE que figurar como contratante no contrato com o terceiro, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS E DA CONSERVAÇÃO

8.1. Concluída a execução do objeto deste convênio, passarão ao domínio do MUNICÍPIO as benfeitorias realizadas pela AGDR.

8.2. Concluída a execução do objeto deste convênio, passarão à exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção ou a conservação das benfeitorias realizadas pela AGDR resultantes deste instrumento, incluindo todas as instalações que o compõem.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO

9.1. Os CONVENIENTES podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.2. O presente convênio poderá ser rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por consenso das partes convenientes.

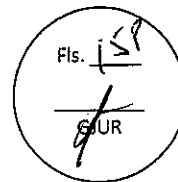
9.3. Os casos omissos ou as dúvidas acaso ocorrentes serão resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

11. O presente convênio para sua eficácia deverá ter extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 cabendo esta providência à AGDR.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA JURÍDICA




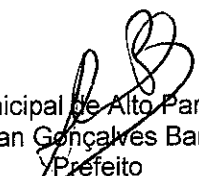
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o foro da comarca de GOIÂNIA - GO para, entre os CONVENENTES, dirimir litígios que porventura decorram da execução deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os CONVENENTES justos e acordados, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, é assinado pelos CONVENENTES, juntamente com duas testemunhas.

GOIÂNIA, 30 de julho de 2013.


Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
Leda Borges de Moura
Presidente

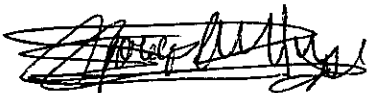

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Sr. Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito

Testemunhas:

1 -

Nome:

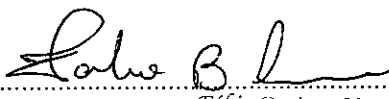
CPF:


Jorge Roberto de Silva
302.484.811-20

2 -

Nome:

CPF:


Fábio Batista Lima
Gerente do Programa de Desenvolvimento de Vozes
AGDR
852 825 021-00

AGDR
Fls. 160
3
Rubrica

	2013.4101.04.122.4001.4001.03.20, com Fonte de Recurso 20, natureza de despesa especificada no código 3.3.90.33.02, Nota de Empenho n.º 00103, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o item relativo a fornecimento de passagens aéreas nacionais.
8. Data de Assinatura	01/07/2013
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93

1. Processo nº.	201100028001259	
2. Identificação do Termo.	Termo de Rescisão	
3. Objeto	Contrato de fornecimento	
4. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47
		33.638.032/0001-76
	Nome/Razão social	Agência Goiana de Comunicação - AGEKOM
		Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP
6. Vigência	Data do Início	30/09/2012
	Data do Fim	29/09/2013
7. Cláusula	Pelo presente Termo de Rescisão, resolvem as partes, de comum acordo, Rescindir de Pleno Direito, a partir do dia 16 de julho de 2013, o Contrato nº 026/2011-GERJUR, firmado em 14 de setembro de 2011 entre a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, sendo seu objeto o fornecimento mensal de 2.200 (dois mil e duzentos) vales-transportes, tendo em vista o aumento do número de servidores, o qual extrapola o percentual de acréscimo ao objeto contratual inicialmente pactuado.	
8. Data de Assinatura	16/07/2013	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico: 018/2013. Processo: 201300066004619. Objeto: Aquisição de Centrifuga Refrigerada, LOTE ÚNICO, Homologado à empresa SOTELAB - SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIOS LTOA - CNPJ: 01.145.603/0001-00, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 2013.50.03.20.604.1066.2008.04; Elemento de despesa: 52; fonte: 90; Natureza: 4.04.90.52.02. Goiânia, 30 de julho de 2013. Larissa Cristina Cabral Almeida - Pregoeira Substituta; Antenor de Amorim Nogueira - Presidente da AGRODEFESA.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL EXTRATO DE CONVÊNIO

1. Processo nº.	201300030000293	
2. Identificação do Termo	Convênio nº 05/2013	
3. Objeto	Cooperação mútua entre a AGDR e o MUNICÍPIO e fim de ser executada obra de pavimentação e galeria de águas pluviais no Distrito de São Jorge.	
4. Valor	R\$ 2.932.972,46 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	01.740.459/0001-06
	Nome/Razão Social	Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
	CPF-MF/CNPJ-MF	03.540.410/0001-13
6. Vigência	Nome/Razão Social	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
	Data do Início	30/07/2013
7. Prazo de Execução	Data do Fim	30/07/2014
8. Data de Assinatura	30/07/2013	
9. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Estadual nº 17.257/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993.	

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1. Processo nº.	201300030000187	
2. Identificação do Termo	Convênio n. 01/2013	
3. Objeto	Constitui o motivo deste aditivo a prorrogação do prazo inicialmente firmado, fundada nas previsões contidas da cláusula 6.2 do convênio e nas disposições da Lei de Licitações.	
4. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	25.105.255/0001-40
	Nome/Razão Social	Prefeitura Municipal de Colinas do Sul
	CPF-MF/CNPJ-MF	03.540.410/0001-13
5. Vigência	Nome/Razão Social	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
	Data do Início	17/05/2013
6. Data de Assinatura do Aditivo	Data do Fim	31/12/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Estadual n. 17.257/2011, Lei Estadual n. 17.928/2012 e Lei Federal n. 8.666/1993	

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0535/2013 - SEPNET Nº 201300031000070
INTERESSADO: Gerência de Tecnologia da Informação
ASSUNTO: Contratação da Globaltec S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

O Presidente da AGEHAB, MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos do Processo nº 0535/2013, RESOLVE:

- Ratificar o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da GLOBALTEC S/A, CNPJ nº 01.664.949/0001-59, objetivando a prestação de serviços de customização do software UAU, no valor global de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;
- Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

Gabinete da Presidência da AGEHAB, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Presidente da AGEHAB

AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA DE RENOVAMENTO - PRÓ-ATLETA

O Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEEL, senhor CELSO ANTÔNIO DA SILVA, vem pelo presente, após análise, revisão e deferimento da Comissão de Profissionais Indefinidos pelo portaria nº. 043 do 8 de agosto de 2012 publicada no Diário Oficial nº. 21.406 de 13 de agosto de 2012 e pela portaria nº. 043 do 18 de fevereiro de 2013 publicada no Diário Oficial nº. 21.534 de 22 de fevereiro de 2013 em conformidade com a Lei nº. 14.883 de 19 de novembro de 2002 e Decreto nº. 5.788 de 21 de maio de 2003, homologar e incluir no âmbito do Diário Oficial dos atos aprovados no Programa de Incentivo ao Atleta de Renovamento - PRÓ-ATLETA no ano de 2013. A revisão foi realizada por meio de documentos solicitados por Declaração de Não Início Individual de cada atleta emita emitida pelo Federeado e por meio do Certificado de Classificação emitido pelo Federeado com a respectiva data inscrita no Programa no ano de 2013.

INCLUSÃO:

Nível Escolar:

CPF	Nome do Atleta	CPF
1	MARCOS RODRIGUES	04585127-2

SUBSTITUIÇÃO:

Nível Escolar:

De:

CPF	Nome do Atleta	CPF
1	DANIEL RODRIGUES SILVA	04585127-2

Por:

CPF	Nome do Atleta	CPF
1	TAYANE TALENTOS CARVALHO DE LIMA	04585127-2

Publicação:

Goiânia, 31 de julho de 2013

Celso Antônio da Silva
Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer

Roberto de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor

GABINETE
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS
CONSELHO GESTOR PROPOSTAS

O Conselho Gestor Propostas, vem pelo presente, apresentar a Agência Goiana de Esporte e Lazer a lista de atletas de 020 atletas, referência de homologação de acordo com o art. 14 da Lei 14.883 regulamentada pelo Decreto 5.788/03, e inscritos no Diário Oficial no âmbito do Programa de Incentivo ao Atleta de Renovamento - PRÓ-ATLETA, tendo em vista a necessidade de atualização do cadastro de atletas inscritos no Programa de Incentivo ao Atleta de Renovamento - PRÓ-ATLETA, nos anos anteriores e respeitando a racionalidade financeira prevista no projeto neste período de execução de recursos.

Ficando assim distribuídos 10% para o Desporto Profissional, 10% destinados ao Federeado 79% para o atleta profissional, e demais incrementos sendo que, informamos ainda que os demais atletas inscritos estão em vigência e não relacionados no presente relatório.

ERRATA: CORRIGIR NOME DO PROJETO MALOTE 008
Processo nº 201300040000307 - C.N.P.J. 01.390.075/0001-00
Proprietário: FIDELIDADE DE MARTELE (EDUCACIONAL) DE EST. GOIÁS
Projeto: USUÁRIO CLIMÁTICO CLUBE PARA CAMPIONATO GOIANO
Valor Solicitado: R\$ 21.965,00
Valor aprovado: R\$ 19.300,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000313 - C.N.P.J. 11.408.240/0001-40
Proprietário: AMAR - ASSOCIAÇÃO MAROM RONDINARI
Projeto: AMAR - ASSOCIAÇÃO MAROM RONDINARI
Valor Solicitado: R\$ 19.200,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000314 - C.N.P.J. 14.001.960/0001-24
Proprietário: AZCOM - ASSOCIAÇÃO DOS CORFISTAS DE MARACÁ
Projeto: AZCOM - ASSOCIAÇÃO DOS CORFISTAS DE MARACÁ
Valor Solicitado: R\$ 134.000,00
Valor aprovado: R\$ 134.000,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000314 - C.N.P.J. 04.807.371-00
Proprietário: OLÍMPIA FIDELIDADE MARACÁ
Projeto: OLÍMPIA FIDELIDADE MARACÁ - TEMPO PARA 2013
Valor Solicitado: R\$ 36.940,12
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000314 - C.N.P.J. 04.816.401-09
Proprietário: ANTONIO IZIDORO DA ROSA
Projeto: TEMPO PARA 2013 OLÍMPIA MARACÁ
Valor Solicitado: R\$ 132.862,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 708.458.491-40
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COSTA DOAMBE
Projeto: LICITURA DE COMPETIÇÃO DANIELA COSTA
Valor Solicitado: R\$ 20.000,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 02.428.288/0001-40
Proprietário: FIDELIDADE GOIANA DE CICLISMO - Projeto FOC 2013
Valor Solicitado: R\$ 19.200,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 02.106.060/0001-43
Proprietário: ASSOCIAÇÃO CÍCLICA ALFA
Projeto: CICLISMO COSTA PINHO AS OLIMPIADAS
Valor Solicitado: R\$ 192.705,20
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 01.291.735/0001-62
Proprietário: INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO
Projeto: JOVENS CAMPEÕES
Valor Solicitado: R\$ 108.512,10
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 13.674.830/0001-80
Proprietário: MANACIANA ESPORTE CLUBE
Projeto: MANACIANA ESPORTE CLUBE
Valor Solicitado: R\$ 43.000,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Mês (es) de Desempenho: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 005.867.871-79
Proprietário: VALERIA APARECIDA ALVES MEDEI
Projeto: REVENIR MELLAN PROJCA (CADE GRANDE TALENTO)
Valor Solicitado: R\$ 19.200,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 897.422.031-04
Proprietário: OLÍMPIA MUNDOS DE LIMA
Projeto: INSTANTANES DE ODSAS 2013
Valor Solicitado: R\$ 19.200,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100

Processo nº 201300040000316 - C.N.P.J. 774.897.721-68
Proprietário: DANIELA TALLAZZA
Projeto: MIEIANTALE ANATHAN TALLAZZA
Valor Solicitado: R\$ 19.200,00
Valor aprovado: R\$ 19.200,00
Período de realização: de 01 de Agosto a 29 de Novembro 2013 - Máx 100